

P2 16
2898/2021

fls. 640

528
T

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP



2898/02

P2 16 -

Processo nº 0074725-60.2010.8.26.0114

Cumprimento de Sentença Definitivo

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos do Cumprimento de Sentença que move o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMÉRICA DO SUL** em face de **ESPÓLIO DE CARLOS HENRIQUE SERTORI**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 526, expor e requerer o que segue.

Em 15.06.2000, a **FUNDAÇÃO AMÉRICA DO SUL DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL – FASASS** e o Sr. **CARLOS HENRIQUE SERTORI** celebraram compromisso de compra e venda da sala 910, do **CONDOMÍNIO BANCO AMÉRICA DO SUL**, ora Exequente.

Em 22.11.2006 o Sr. **CARLOS HENRIQUE SERTORI** quitou o valor das parcelas do imóvel, conforme extrato anexado aos autos.

114 F580.21.00002532-1 250221 1820 39

Em 19.07.2013 o **BANCO SANTANDER**, sucessor por incorporação do **BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S/A**, o qual patrocinava os planos da **FUNDAÇÃO AMÉRICA DO SUL DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL – FASASS** – antiga proprietária do imóvel, recebeu a sala em questão por meio de doação, apenas em razão da escritura definitiva de compra e venda do imóvel não ter sido lavrada para transmissão do imóvel ao adquirente.

Portanto, apesar de constar como proprietário na matrícula do imóvel, o bem foi vendido há anos ao Sr. **CARLOS HENRIQUE SERTORI**, razão pela qual o **BANCO SANTANDER** jamais teve qualquer acesso, posse ou propriedade de fato do bem, pelo que não se opõe ao pedido de penhora da sala 910 do Condomínio.

Importante destacar que, apesar de todos os esforços empreendidos, o **BANCO SANTANDER** também não logrou êxito em localizar o contrato celebrado entre a **FUNDAÇÃO AMÉRICA DO SUL DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL – FASASS** e o Sr. **CARLOS HENRIQUE SERTORI**, razão pela está impossibilitado de cumprir a determinação de fls. 498/500.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.



Alex Sandro da Silva
OAB/SP nº 254.225